



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

LEI Nº 37/91 DE 14 DE MAIO DE 1991.

"Cria Ponto de Táxi nos Setores Urbanos desta cidade e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

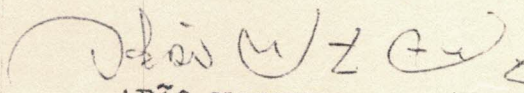
Art.1º- Fica criado por Lei Municipal um (01) Ponto de Táxi à Av. Goiás no Setor Aeroporto nas proximidades dos Supermercados dos Srs. Pedro Meira Soares e João Gomes de Moraes (antigo Armazém do Agamenon) para o acomodamento de 03 (tres) veículos.

Art.2º- Fica criado por Lei Municipal um (01) Ponto de Táxi à Av. Araguaia no Setor Vale do Araguaia em frente ao Estabelecimento Comercial do Sr. João de Orácio, para o acomodamento de 03 (tres) veículos.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, no placard da Câmara Municipal.

Art.4º- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu-To.,
aos 14 dias do mes de maio de 1991.


ADÃO MARTINS MESQUITA

Prefeito Municipal